



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo administrativo Nº 64108.028883/2022-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a autorização constante do Despacho do Ordenador de Despesa, exarado na Parte do Requisitório nº 04/22 do SEC SAU, de 07 de abril de 2022 autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, para a aquisição do serviço, com a(s) empresa(s) AZEMILSOM DE MATTOS JUNIOR, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24 inciso II, do já mencionado regulamento legal e suas alterações, cujo objeto está detalhado no Termo de Referência.

Para fins do preceituado no Art 14 da Lei 8.666/93, e conforme o despacho autorizado pelo Ordenador de Despesas, os gastos resultantes do serviço em questão, estimada em R\$ 1.757.00 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais), serão custeadas com recursos orçamentários descentralizados pelo DGO, por intermédio das Notas de Crédito (NC): 2022NC002328 de 31 de janeiro de 2022.

Petrolina-PE, 22 de abril 2022.

Ch da Salc do 72º BI Mtz





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO GEN. VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”
(35º BI / 1968)**

Parte Requisitória Nrº 04/2022 – Sec Sau

Petrolina, PE – 07 de Abril de 2022.

Do Ch da Sec Sau
Ao Sr. Ordenador de Despesas do Batalhão
Assunto: Aquisição de manutenção de
cadeira odontológica.

Nos termos contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição de manutenção de cadeira odontológico, para atender as necessidades da seção de saúde do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional, descentralizado pelo Departamento Geral de Pessoal.



Respondendo pela Seção de Saúde do 72º BI Mtz

DESPACHO DO OD:

1. A aquisição supracitada visa atender as necessidades fins da OM.
2. Autorizo a abertura do processo de dispensa de licitação.
3. A Seção de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
4. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, inciso V do Art 30 do Decreto nº 5.450/05 e na Lei nº 10.520/02.




Ordenador de Despesas Substituto do 72º BImtz



RELAÇÃO DAS NECESSIDADES

CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD
5797	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE CONSULTORIO	01


Respondendo pela Seção de Saúde do 72º BI Mitz

DECRETO Nº 11.002, DE 17 DE MARÇO DE 2022 - Regulamenta a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e a Medida Provisória nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001, para dispor sobre a remuneração dos militares na ativa, os proventos na inatividade e as pensões militares.

PORTARIA GM-MD Nº 1.143, DE 3 DE MARÇO DE 2022 - Estabelece o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 376, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Aprova as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão de Desempenho (EB30-N-60.005) e de outras providências, 3ª Edição, 2022.

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 377, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 4ª Edição, 2022.

Em consequência, Ch 1ª Seç e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Solução da Nota nº 60411-1ª Seção, de 28 MAR 22, elaborada pelo 2º Sgt MARCOS e verificada pelo Maj RENATO JÚNIOR)

6. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorização

Com referência à Requisição nr 04/2022 - Seç Sau, de 11 de março de 2022, do Chefe da Seção de Saúde ao Fiscal Administrativo do Batalhão, o Ordenador de Despesas dessa UA deu o seguinte despacho:

1. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de dispensa de licitação;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Para fins de cumprimento do Art 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.

Em consequência, Ch Sec Sau, Fisc Adm, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Solução da Nota nº 60053 - Sec Sau, de 11 MAR 22 - confeccionada pela 3º Sgt Cardoso e verificada pelo 1º Ten Chaves)

Com referência à Requisição nr 05/2022 - Seç Sau, de 14 de março de 2022, do Chefe da Seção de Saúde ao Fiscal Administrativo do Batalhão, o Ordenador de Despesas dessa UA deu o seguinte despacho:

1. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de dispensa de licitação;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Para fins de cumprimento do Art 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.

Em consequência, Ch 1ª Seç, Fisc Adm, Ch Sec Sau, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Solução da Nota nº nº 60100 - Seç Sau, de 14 MAR 22, confeccionada pela 3º Sgt CARDOSO)

Em consequência, Ch Almoz. SALC. Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

[Handwritten signature]
05

(Solução da Nota nº 60395 - Almoz, de 28 MAR 22, confeccionada pelo 2º Sgt Terres, e verificada pelo 2º Ten Raposo)

10. PESQUISA DE PREÇOS

Designação

Designo de acordo com o Art. 7º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob as orientações da IN Nº 73, de 5 de agosto de 2020- SLTI/MPOG, o militar abaixo relacionado, para proceder uma pesquisa de preços em pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente a Instalação e Manutenção de cadeira Odontológica referente à Requisição Nr 04/2022 - Seq Sau, de 11 de março de 2022.

1º Ten ELDO DE BRITO FERREIRA CHAVES

Em consequência, Ch sec sau, Ch 1ª Seq. SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução da Nota nº nº 60055 - Seq Sau, de 11 MAR 22, confeccionada pela 3º Sgt CARDOSO verificada pelo 1º Ten CHAVES)

Designo de acordo com o Art. 7º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob as orientações da IN Nº 73, de 5 de agosto de 2020- SLTI/MPOG, o militar abaixo relacionado, para proceder uma pesquisa de preços em pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente a aquisição de Estabilizadores e Microcomputadores, referente à Requisição Nr 05/2022 - Seq Sau, de 14 de março de 2022.

1º Ten ELDO DE BRITO FERREIRA CHAVES

Em consequência, Ch 1ª Seq, Fisc Adm, Ch Sec Sau, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução da Nota nº nº 60106 - Seq Sau, de 14 MAR 22, confeccionada pela 3º Sgt CARDOSO verificada pelo 1º Ten CHAVES)

Designo de acordo com o Art. 7º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob as orientações da IN Nº 73, de 5 de agosto de 2020 - SEGES/ME, o militar abaixo relacionado, para proceder uma pesquisa de preços em pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente ao fornecimento de materiais para manutenção de portas de vidro, referente à Requisição nº 47/2022 - Almoz, de 21 de março de 2022.

3º Sgt RAFAEL DE QUEIROZ CAVALCANTE

Em consequência, o Ch Almoz. SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 60361 - Almoz, de 22 MAR 2022, confeccionada pelo 2º Sgt Terres e verificada pelo 2º Ten Raposo)

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

07
8

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo administrativo Nº 64108.028883/2022-11

Declaro que o crédito recebido para esta despesa, seja utilizado na contratação por dispensa de licitação conforme Art 7º, § 2º e inciso III da lei 8.666, consta na dotação orçamentária do exercício financeiro em curso, conforme cronograma de liberação de crédito inicial, consoante nota de crédito (NC) abaixo descrito:

2022NC2328/DGP 25 de janeiro de 2022

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	010000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	R\$40.000,00

Petrolina-PE, 07 de abril de 2022.

Ordenador de Despesas do 72º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Processo administrativo Nº 64108.028883/2022 - 11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31 /2022

A aquisição por Dispensa de Licitação, na forma estabelecida no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações justificam-se, visto que o 72º Batalhão de Infantaria Motorizado necessita e carece deste investimento para melhorar efetivamente dos trabalhos.

A fim de desenvolver sua missão o 72º Batalhão de Infantaria Motorizado vem por meio desta, esclarecer à relevante carência desta aquisição.

Petrolina-PE, 06 de abril de 2022.



Ordenador de Despesas 72º B I Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º BI / 1968)
"BATALHÃO Gen VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 64108.028883/2022-11

1. **SERVICO**

2. 1.1 A contratação da aquisição, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QNT
1	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	5797	UND	01

1.2 O objeto desta dispensa está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT ou Catálogo de Serviço - CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo usualmente segundo especificações do produto fornecedor, e no caso do serviço é indispensável à garantia mínima de três meses.

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição do objeto acima elencado atenderá às necessidades da seção de saúde do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado necessita da contratação da Manutenção e instalação de cadeiras odontológicas para os serviços de odontologia, e carecendo deste investimento para melhorar manter a eficiência dos trabalhos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A execução desta dispensa será efetuada **em remessa única**, com prazo a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **05 (cinco) (meses)**.

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Av. Cardoso de Sá s/n bairro Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.328-902, no horário das 10:00 horas às 16:15 horas.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado total da presente serviço é de **R\$ 1.757,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e sete reais)**. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as informações;

8.1.1.1. Os bens e os serviços, quando for o caso, deverão estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (DEZ) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de prestação de serviço de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 no decorrer da dispensa:

10.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.2 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.1 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.2 Cometer fraude fiscal;

10.2.3 Fizer declaração falsa;

10.2.4 Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



3410
14
8

Petrolina-PE, 07 de Abril e 2022.

[Redacted]

Ch SALC do 72º B I Mtz

Aprovo, em 07 de Abril de 2022.

[Handwritten signature]

[Redacted]

Ordenador de Despesas do 72º B I Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: Manutenção e Instalação das cadeiras Odontológica.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 27 de fevereiro a 05 de abril 2022.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

Vale acordar que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

O artigo 6º da Instrução Normativa nº 73/2020 – MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

Do exposto, todos os itens com seus respectivos preços de referências foram estabelecidos através da **MENOR PREÇO**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: Manutenção e Instalação das cadeiras Odontológica.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 27 de fevereiro a 05 de abril 2022.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

Vale acordar que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

O artigo 6º da Instrução Normativa nº 73/2020 – MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

Do exposto, todos os itens com seus respectivos preços de referências foram estabelecidos através da **MENOR PREÇO**.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SLTI/MPOG:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) ou SAG (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2020/>);

Observação:

No que se refere à utilização da ferramenta Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), inciso I do Art.5º, foram identificados alguns óbices, a saber:

- 1) O site do Painel de Preços é de livre acesso e utilizado no âmbito de todo o Governo Federal, ou seja, há grande número de acessos simultâneos ao mesmo. Este fato torna o site pesado e muitas vezes instável;
- 2) A internet fornecida pelo 5ª CTA ao 72º BI Mtz é limitada e, atualmente, não atende à demanda da Unidade. Tal fato impede o acesso de forma eficaz ao sistema do Painel de Preços que, nas raras vezes em que carrega, demora muito tempo para aparecer os parâmetros para busca ou, ainda, mostra resultados diferentes do que foi buscado;
- 3) As Unidades do Exército Brasileiro são impedidas de contratar Serviço de Internet com recursos da UO Comando do Exército, a não ser quando o Centro de Telemática responsável não consegue realizá-los, o que não é o caso do 72º BI Mtz/5º CTA;
- 4) Utilizando recursos de Destaque, esta UG contratou serviço de internet para o Escritório da Operação Carro Pipa, porém, o mesmo, por sofrer limitação de recursos/quantidade contratada, apenas supre a necessidade de acesso aos sistemas essenciais àquela operação, a saber, GPIPA BRASIL e GCDA.

Assim sendo, optou-se por realizar pesquisa de preços através da ferramenta Banco de Preços do Sistema de Acompanhamento Gerencial – SAG, tendo em vista que este sistema, permitido acesso apenas pela EBnet, faz a compilação dos dados do Painel de Preços/Comprasnet. Ou seja, seu acesso é restrito e as informações são idênticas às apresentadas no site do Painel de Preços.

Sua utilização enquadra-se no inciso II do Art. 5º da IN nº 73.

Sua utilização está pacificada e já foi alvo de apreciação, conforme a seguinte documentação:

- 5) O DIEx nº 362-S1/7ª ICFEx – CIRCULAR, EB: 64606.006520/2019-16, de 18 de outubro de 2019, do Chefe da 7ª ICFEx, encaminhou às suas UGV o Guia de Orientação da Pesquisa de Preços da 3ª ICFEx que prevê, no seu item 2.1 e 2.1.b, a utilização do SAG;
- 6) Tal fato ainda foi ratificado através do Boletim Informativo Nº 10 (Outubro/2019) da 7ª ICFEx;
- 7) O DIEx nº 64-SGS/SDIR/DIR, de 13 de fevereiro de 2020, do Subdiretor de Gestão Orçamentária, também pacifica a utilização do referido sistema.

- () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:
- (x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICA	JRM ODONTO	10580291000	Rua do Colizel, 342, centro, Juazeiro - BA	(74) 8806-3696 / (74) 98806-3696 /	27/02/2022	R\$ 1.757,00
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICA	GNATUS DO VALE	19.401.799/0001-56	Av Miguel Silva Souza, S/N Loteamento Villa Bella, Quadra A Lote 05 Palmares Juazeiro-Ba	074-3612-1754, 74-98848-3867	31/03/2021	R\$ 1.892,50
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICA	LUCIVAL DO PEREIRA DE SOUSA-ME	09591275/0001-11	Rua da União, 44ª, Atrás da Banca Petrolina-Pe	8799649-4030	05/04/2022	R\$ 2.100,10

Foi realizada a pesquisa de preços através de Orçamento com fornecedores. Da mesma, resultou-se num valor de média em comparativo para cada item com o respectivo preço de referência:

Ord	Objeto	Preço Referência(em R\$)	Preço médio
1	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICA	R\$ 1.757,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e sete reais)	R\$1.996,30

18
86

6. ANEXOS

A documentação comprobatória da pesquisa de preço contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Petrolina, PE, 07 de Abril de 2022.



Chefe da Seção de Saúde



19
Jrm odonto

Azemilson de mattos junior

rua do colizel, 342, centro, Juazeiro - BA

(74) 8806-3696 / (74) 98806-3696 / JuniorMattos83@gmail.com

CNPJ: 10580291000

ORDEM DE SERVIÇO

Dados do Cliente

exercitp

72 batalhao de infataria motorizado

av cardoso de sa s/n, centro, Petrolina - PE

09533402000207

Numero da OS

#77

Data

12/04/2022

Status

Em Orçamento

Serviços Prestados

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
1	estalacao e revisao do consultorio olsen	1	927,00	927,00
Total de Serviços				R\$ 927,00

Garantia

Subtotal

R\$ 927,00

Descontos

R\$ 0,00

Total

R\$ 927,00

Assinatura do Técnico

Assinatura do Cliente

10.580.291/0001-98
Azemilson de M. Junior-ME
Av. Tancredo Neves, 383A - Alagadiço
CEP 48903-299 - Juazeiro-BA

10.580.291/0001-98
Azemilson de M. Junior-ME
Av. Tancredo Neves, 383A - Alagadiço
CEP 48903-299 - Juazeiro-BA



20
Jrm odonto

Azemilson de mattos junior
rua do colizel, 342, centro, Juazeiro - BA
(74) 8806-3696 / (74) 98806-3696 / JuniorMattos83@gmail.com
CNPJ: 10580291000

ORDEM DE SERVIÇO

Dados do Cliente

exercitp
72 batalhao de infataria motorizado
av cardoso de sa s/n, centro, Petrolina - PE
09533402000207

Numero da OS

#76

Data

12/04/2022

Status

Em Orçamento

Serviços Prestados

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total
1	servico de manutencao geral e revisao da cadeira odontologica	1	830,00	830,00
Total de Serviços				R\$ 830,00

Garantia

Subtotal

R\$ 830,00

Descontos

R\$ 0,00

Total

R\$ 830,00


Assinatura do Técnico

Assinatura do Cliente

10.580.291/0001-98
Azemilson de M. Junior-ME
Av. Tancredo Neves, 353A - Alagadiço
CEP 48903-299 - Juazeiro-BA

Odonto Clav

LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA-ME

ORÇAMENTO

PARA: 72° BI MTZ BATALHAO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO
CNPJ: 09.533.402/0001-26
END.: AV. CARDOSO DE SÁ, S/Nº, VILA EDUARDO, PETROLINA – PE, CEP.: 56.328-902



Segue abaixo o orçamento referente ao serviço dos equipamentos odontológicos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	TOTAL
01	Conserto de um consultório odontológico e Instalação de um Compressor.	Serv.	R\$ 2.100,10
	TOTAL		R\$ 2.100,10

Valor Total R\$ 2.100,10 (Dois Mil e Cem Reais e Dez Centavos)

Petrolina – PE, 12 de Abril de 2022.



CNPJ: 09.591.275/0001-11
09.591.275/0001-11
Lucivaldo Pereira de Souza-ME
Rua da União, 44 Anexo-A
Atrás da Banca
CEP 56 308-040 Petrolina-PE

CNPJ: 09.591.275/0001-11 INSC. EST.: 0366340-00 INSC. MUN.: 20734
R. da União, 44-A, Atrás da Banca, Petrolina-PE CEP: 56.308-040
Fone: (87) 98878 4507 / (87) 99649 4030 Email: odontoclav@hotmail.com

278



GNATUS DO VALE

CONSULTORIA E REPRESENTANTE
 SAEVO . GNATUS . DABI
 OLIVAR OLEGÁRIO DA SILVA - 19.401.799/0001-56
 AVENIDA MIGUEL SILVA SOUZA, S/N LOTEAMENTO VILLA BELLA, QUADRA A LOTE 05 PALMARES JUAZEIRO BAHIA
 CEP 48.901-765 EMAIL gnatusdovale@hotmail.com Fone: 074-3612-1754, 74-98848-3867



AO 72 BIMTZ
ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO ODONTOLÓGICO: TROCA DAS MANGUEIRAS DO EQUIPO, TROCA DAS MANGUEIRAS DA UNIDADE DE ÁGUA, VERIFICAÇÃO LIMPEZA E REGLAGENS DOS BLOCOS DE VÁLVULA PNEUMÁTICO MONTADO, DESOBSTRUÇÃO DOS SUGADORES, TROCA DOS REPAROS DA VÁLVULA SYCRUS, TROCA DA SERINGA TRIPULICE	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	1	FINALIZAÇÃO E TESTE DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL.....			R\$	1.950,00

19.401.799/0001-56
Olivar Olegário da Silva
 Av Miguel Silva Souza
 S/N, Loteam Villa Bella
 QD A Lote 05, Palmares
 CEP 48 901-765 JUAZEIRO BA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AZEMILSON DE MATTOS JUNIOR**
CNPJ: **10.580.291/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:03 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **80C3.ED33.52E8.AAEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

24
SB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZEMILSON DE MATTOS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.580.291/0001-98

Certidão nº: 15163488/2022

Expedição: 12/05/2022, às 10:00:52

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZEMILSON DE MATTOS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.580.291/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

25
SB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.580.291/0001-98

Razão Social: AZEMILSON DE MATTOS JUNIOR

Endereço: RUA MESTRE LULA 50 / ALAGADICO / JUAZEIRO / BA / 48904-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050201031647452500

Informação obtida em 12/05/2022 10:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS

Nº 45482

NOME OU RAZÃO SOCIAL

AZEMILSON DE MATTOS JUNIOR

CNPJ/CPF:

10.580.291/0001-98

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVN PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 383, ALAGADICO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

2605757/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO, DÉBITO(S) DE DÍVIDA ATIVA: DVTFE NO(S) EXERCÍCIO(S): 2019, 2020; TFF 2021, 2022;

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 10:07:10 DO DIA 12/05/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **48F3CDAF**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 12 Maio 2022

TESOURO NACIONAL
27
SB

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:

Título:

Situação:

Data/Hora da pesquisa:

Adimplente

05/05/2022 15:31



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2022 15:32:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AZEMILSON DE MATTOS JUNIOR**
CNPJ: **10.580.291/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1596

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	0100000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/04/2022	Ordinário	64108.028883/2022-11	0,0000	1.757,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.580.291/0001-98	AZEMILSON DE MATTOS JUNIOR	48903-299
Endereço	UF	Telefone
PRESIDENTE TANCREDO NEV 383-A ALAGADICO	BA	
Município	UF	Telefone
JUAZEIRO	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE ODONTOLÓGICO DO 72ºBIMTZ, CONFORME REQ Nº 04/2022-SEC SAU, DE 07 ABR 22. 2022NC002328-DGO, DE 31 JAN 22.

Local da Entrega

72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

Informação Complementar

16018306000312022 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/04/2022 11:00:14	Alteração

Data e hora da consulta: 05/05/2022 14:24

Usuário: ***.691.374-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.757,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Manutenção e instalação de cadeiras odontológicas.	1.757,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/04/2022	Inclusão	1,00000	1.757,0000	1.757,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa



25/04/2022 11:00:14

Responsável pela Nota de Empenho



25/04/2022 10:57:24



SALVO
30
8

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º BI / 1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao 22 dia do mês de abril do ano de 2022 procedemos ao encerramento deste processo nº 64108 028883/2022-11 contendo 30 folhas.

Petrolina-PE, 22 de abril de 2022

[Redacted Signature]

Aux Salc do 72º BIMTz